



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **NÚCLEO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM ACESSIBILIDADE - NEACE**

### **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES/2013**

#### **ATRIBUIÇÕES DO NEACE - RESOLUÇÕES Nº 81/2102 E Nº 99/2013 -**

**RESOLUÇÃO Nº 99 DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

**(Publicada no DOU, Seção 1, de 09/07/2013, pág 91)**

**Incorpora a Comissão Temporária de Acessibilidade à Comissão de Acompanhamento da Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos Fundamentais, dá nova redação aos artigos 20, 21 e 22 da Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012 e estabelece como objetivo do Conselho Nacional do Ministério Público a constituição da Estratégia Nacional de Acessibilidade.**

**Art. 1º.** A Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A Comissão Temporária de Acessibilidade do Conselho Nacional do Ministério Público passa a integrar a Comissão de Acompanhamento da Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos Fundamentais, mantendo sua estrutura administrativa.

Art. 21. Para fins de cumprimento pelo Ministério Público da União e dos Estados dos termos da Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, será criado no âmbito da Comissão de Acompanhamento da Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos Fundamentais, o Núcleo de Atuação Especial em Acessibilidade, que poderá ser desconstituído quando atingir o fim a que se destina.

Art. 22. Todos os ramos do Ministério Público da União e as unidades dos Estados que ainda não informaram o endereço das suas edificações, especificando quais se encontram adequadas às normas de acessibilidade e quais devem ser adaptadas, com

base no roteiro básico de acessibilidade encaminhado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, devem enviar tais dados, a partir da publicação desta Resolução, ao Núcleo de Atuação Especial em Acessibilidade, integrante da Comissão de Acompanhamento da Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos Fundamentais.”

**Art. 2º.** O Conselho Nacional do Ministério Público envidará esforços no sentido de constituir a Estratégia Nacional de Acessibilidade, com o objetivo de planejar e implementar a coordenação de ações e metas de âmbito nacional em matéria de acessibilidade, para cuja execução haja necessidade de conjugação articulada de esforços das diversas esferas estatais.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2013

## **DOS OBJETIVOS E METAS PARA EFETIVAR A ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS E DA UNIÃO**

Com a Resolução nº 99/2013, a Comissão Temporária de Acessibilidade do Conselho Nacional do Ministério Público, instituída pela Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e Estados às normas de acessibilidade, passou a denominar-se NÚCLEO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM ACESSIBILIDADE - NEACE, mantendo-se a estrutura administrativa própria, acrescida de outros objetivos, dentre os quais a instituição de uma estratégia nacional em acessibilidade (Enace).

### **1. DAS METAS PROPOSTAS PARA O ANO DE 2013 E SEU CUMPRIMENTO**

. Acompanhar o cumprimento da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012 nos Ministérios Públicos, por meio de procedimentos – **cumprido**;

. Elaborar Roteiro Básico de Acessibilidade e Roteiro Básico para o Atendimento Prioritário e encaminhar para todas as unidades do Ministério Público, acompanhados em procedimentos internos – **cumprido**;

. Elaborar e revisar “Cartilhas de bolso em acessibilidade” e “MP e a Pessoa com Deficiência” (Todos Juntos por um Brasil mais acessível) para divulgação em eventos e inserção na página externa do CNMP para utilização dos usuários – **cumprido**.

A 1ª tiragem das cartilhas está esgotada. Do total de 9000 exemplares (5000 de bolso e 4000 MP e a Pessoa com Deficiência) “Todos Juntos por um Brasil mais Acessível”, todas foram distribuídas em eventos realizados pelo NEACE, ou enviadas a pedido aos Ministérios Públicos que realizaram eventos similares em acessibilidade.

A 2ª tiragem das cartilhas vem acompanhada de revisão e expansão do conteúdo e serão utilizadas conforme planejamento estratégico do NEACE para o ano de 2014.

. Formar multiplicadores em acessibilidade (técnicos, membros e servidores) por meio do *workshop* “Todos Juntos por um Brasil mais Acessível” – **1ª Etapa cumprida**;

O *workshop* “Todos Juntos por um Brasil mais Acessível” realizado nos dias 03 e 04/12/2013, no Nobile Lakeside Convention & Resort, em Brasília-DF, contou com a participação de 80 inscritos e mais de 100 participantes. Os membros e servidores do MP foram convidados por meio do Ofício/Circular nº 03/2012.

A partir do evento, formou-se *webgroup* do Núcleo [Neace@listas.cnmp.mp.br](mailto:Neace@listas.cnmp.mp.br) para debates acerca do tema.

Verificou-se a partir do evento um maior engajamento dos membros do MP, inclusive com a remessa de sugestões para o melhor funcionamento das atividades, levando o Núcleo a inserir na página web o material produzido para reprodução local (exemplo das cartilhas).

Pelo Ofício/Circular 04/2013 solicitou aos MPs a relação dos membros que atuam na defesa dos direitos da pessoa com deficiência para formação do banco de dados, estando todas as informações catalogadas. Das informações

recebidas, estima-se que o número de membros que atuam na área somam **XXXXXX**.

. Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e parceiros para apoio à implementação da acessibilidade (Secretaria de Direitos Humanos, Ministério do Planejamento, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União, Ministério das Cidades, entre outros) – **cumprido**;

## **2. DO ACOMPANHAMENTO DE DOS PROCEDIMENTOS EM ACESSIBILIDADE**

Instaurou-se procedimento interno de comissão (PIC) para cada unidade do Ministério Público, visando a apoiar as ações de implementação da acessibilidade e acompanhar os prazos previstos na Resolução nº 81/2012, referentes à acessibilidade arquitetônica e atendimento prioritário, sendo:

Ministério Público Estadual - 27 Procuradorias Gerais de Justiça (incluídas as promotorias);

Ministério Público do Trabalho – 24 Procuradorias Regionais do Trabalho (incluídos os escritórios) e a Procuradoria Geral do Trabalho;

Ministério Público Federal – 5 Procuradorias Regionais da República, 27 Procuradorias da República e a Procuradoria Geral da República;

Ministério Público Militar – Procuradoria Geral Militar (incluídas as Procuradorias Regionais).

Total de **172 procedimentos em curso**.

## **3. DAS COMUNICAÇÕES**

Encaminhado o roteiro básico de atendimento prioritário por meio do

Ofício/Circular nº 02/2013, em cumprimento à Resolução nº 81/2012.

O Ofício/Circular nº 05/2013, solicita informações de adaptações de acessibilidade realizadas no trimestre, no percentual de 12%, conforme art. 6º, § 1º da Resolução nº 81/2012, bem como da constituição da comissão de acessibilidade.

O Ofício/Circular nº 006/13, trata do Plano Viver sem Limites – recursos destinados aos Estados e Municípios – e orienta a todos os membros do Ministério Público Estadual a acompanharem a liberação e aplicação devida dos recursos.

O Ofício/Circular nº 007/2013, refere-se ao encaminhamento de recomendações e sugestões de encaminhamentos visando ao cumprimento do atendimento prioritário previsto da Resolução nº 81/2012:

**1ª Recomendação)** A imediata constituição de comissão de acessibilidade em cada Ministério Público visando garantir a implementação da Resolução nº 81/2012, com vistas, inclusive, a estabelecer diálogo produtivo e resolutivo com o NEACE nas ações de acessibilidade a serem empreendidas na unidade;

**2ª Recomendação)** A inserção no seu planejamento e respectivo orçamento da previsão da realização de concurso público para profissionais especializados nas áreas da deficiência, de forma a possibilitar a constituição de equipes multiprofissionais visando a melhor atender às necessidades administrativas concernentes a concursos públicos, na forma do art. 18, da Resolução nº 81/2012, e, bem assim às atribuições dos órgãos de execução;

**3ª Recomendação)** A inserção no seu planejamento e respectivo orçamento da previsão de treinamento e a formação de membros e servidores em interpretes da LIBRAS para pessoas surdas e guias interpretes para pessoas surdocegas, de forma a cumprir o art. 3º, § 4º, Resolução nº 81/2012.

Relativamente ao treinamento e formação de membros e servidores, sugere-se

adotar uma das três estratégias de implementação do curso de formação, que podem ser apoiadas pelo Ministério da Educação (MEC), lançando mão do Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais (CGNDH) em vias de ser assinado, a saber:

Curso presencial da LIBRAS, organizado pela Secretaria de Estado da Educação, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR;

Curso presencial da LIBRAS, realizado pelos Centros de Apoio aos estudantes surdos - CAS e,

Curso da LIBRAS a distância, ofertado pelas Instituições Públicas de Educação Superior, no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública - RENAFOR.

Das informações obtidas junto ao MEC, um ou mais desses cursos estão bem articulados nos Estados, bastando identificar qual a demanda local e avaliar a melhor estratégia para compor a oferta a ser custeada pelo MEC. Cada Secretaria de Educação tem condições de elaborar o curso, de acordo com a necessidade do Ministério Público.

Em geral, são cursos de aperfeiçoamento de até 230 horas, sendo que os cursos de graduação, realizados a distância, em todas as unidades da federação, estão melhor equipados.

**4ª Recomendação)** A inserção em seu planejamento e respectivo orçamento a imediata inclusão de aquisição, e respectiva manutenção, de pelo menos um telefone adaptado para pessoas surdas nas sedes e promotorias dos Ministérios Públicos, na forma do art. 3º, § 3º, Resolução nº 81/2012.

**5ª Recomendação)** A aferição dos padrões de acessibilidade em suas páginas eletrônicas, a partir da aplicação do aplicador contido do link da cartilha Padrões Brasil e-Gov ([www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/padroes-brasil-e-gov](http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/padroes-brasil-e-gov)), em cumprimento ao art. 14, Resolução nº 81/2012, de forma a tornar acessível os portais e sítios eletrônicos do MP.

Sobre a acessibilidade em portais e sítios eletrônicos que está em andamento

junto ao departamento de governo eletrônico do Ministério do Planejamento a assinatura de um termo de cooperação para a capacitação de servidores de tecnologia da informação do Ministério Público.

Total de Ofícios expedidos no ano de 2013: **130**

Total de Ofícios/Circulares expedidos no ano de 2013 (02, 03 e 04, 05, 06 e 07/2013): **530**

#### **4. DOS TERMOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO ARTICULADOS**

##### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Procedimento nº 0.00.002.001749/2012-04, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, visando ao desenvolvimento e uso de soluções de tecnologia da informação do portal do *software* público brasileiro, a melhoria de governança e gestão de tecnologia da informação.

O objeto principal desse acordo é estabelecer condições para a integração institucional em programas e ações nas áreas de acessibilidade digital e governo eletrônico, voltados para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Estabelecidas seis metas para atingir o objetivo primordial do plano de trabalho:

- 1 – Apresentar a forma de trabalho e catálogo de serviços do Departamento de Governo Eletrônico (DGE) ao Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2 – Apresentar os pontos de interesse do CNMP referente aos itens de acessibilidade e governo eletrônico.
- 3 – Avaliar os sítios indicados pelo CNMP com relação aos itens de acessibilidade, codificação e desenho.
- 4 – Capacitar os responsáveis pelos sítios do Ministério Público da União e Estados para que garantam a acessibilidade de seus

conteúdos.

5 – Auxiliar o Ministério Público da União e dos Estados na implementação da acessibilidade em seus sítios, inclusive com a elaboração de um passo a passo das ações necessárias para tal fim.

6 – reavaliação dos sítios para verificação do cumprimento da

## **TERMO DE ACORDO PARA CRIAÇÃO DO ENACE**

A Resolução nº 99/2013, do CNMP, estabelece (artigo 2º) a criação da Estratégia Nacional de Acessibilidade (ENACE), com o objetivo de planejar e implementar a coordenação de ações e metas de âmbito nacional em matéria de acessibilidade, para cuja execução haja necessidade de conjugação articulada de esforços das diversas esferas estatais.

Foram realizadas reuniões para a discussão da minuta do termos, tendo aderido a Secretaria de Direitos Humanos, Tribunal de Contas da União, estando em fase de ajuste com o Conselho Nacional de Justiça.

## **5. DAS PARCERIAS**

**Confederação Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)** - PIC nº 0.00.000.001389/2013-33, proposta de parceria nacional com a CONFEA para efetivação da acessibilidade.

Encaminhada solicitação de que a Anotação de Responsabilidade Técnica de Engenheiros e Arquitetos (ART) seja efetivamente exigida e declarada pelo profissional quanto às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, bem como nas demais legislações. Com resposta positiva por parte da instituição.

Aguarda-se decisão do CONFEA para a discussão e assinatura de convênios com os Ministérios Públicos objetivando a realização de vistorias técnicas para análise técnica de acessibilidade em edificações públicas e de uso público.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU)** - PIC nº



0.00.000.001390/2013-68, trata também da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Arquitetos e Urbanistas, tendo o CAU/BR informado que as medidas exigidas pela legislação foram adotadas, sendo inserido no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – SICCAU - as declarações de responsabilidade técnica.

Aguarda-se decisão do CONFEA para a discussão e assinatura de convênios com os Ministérios Públicos objetivando a realização de vistorias técnicas para análise técnica de acessibilidade em edificações públicas e de uso público.

## **6. DO REGIMENTO INTERNO DO NEACE-CNMP**

Está em elaboração a minuta do Regimento Interno do NEACE-CNMP, para o seu regular e eficaz funcionamento e desenvolvimento dentro das diretrizes que permeiam a demanda apresentada pelos Órgãos do Ministério Público Brasileiro.

## **7. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO NEACE-CNMP**

O NEACE conta com um membro auxiliar e quatro membros colaboradores. Detém apenas um servidor para dar vazão às tarefas inerentes ao Núcleo auxiliado por uma empregada terceirizada que faz os encaminhamentos de papéis e protocolos e um estagiário de direito que está limitado à elaboração de relatórios. Está longe de ser uma estrutura ideal de funcionamento diante da grade de atividades e atribuições decorrentes das resoluções.

O espaço físico e arquitetônico das instalações do núcleo são tímidas não atendem às regras de acessibilidade previstas na Resolução nº 81/2012 do CNMP, ou seja, os 3 funcionários exercem suas atividades em uma sala com dimensões pequenas para a circulação e desempenho de suas funções.

Portanto, diante da demanda e da natureza dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo, espera-se que a estrutura atual seja melhorada, com espaços satisfatórios e acessíveis.

Composição atual do NEACE:

Conselheiro Jarbas Soares Júnior (Presidente da CDDF/NEACE)

Membro Auxiliar – Maria Aparecida Gugel (Subprocuradora-Geral do Trabalho)  
(Coordenadora)

Membros Colaboradores: Ana Carolina Coutinho (MP/PB); Rebecca Monte  
Nunes Bezerra (MP/RN)

Assessoramento técnico: Maria Bernadete Lula de Menezes Cruz (Arquiteta –  
MP/RN)

Administrativo: Sérgio Bispo da Silva Porto, servidor; Luiz Ricardo, estagiário;  
Keila Oliveira Rocha, empregada terceirizada.